

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE AGOSTO DE 2025



PRESIDÊNCIA: OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

DR.^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO

DR.^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

MARCO AURÉLIO BARBOSA AMORIM

FALTAS: -

ENG.^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA, por motivo de férias

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- De que existia atualmente cobertura total de médicos de família no concelho; --
- Fez um agradecimento aos serviços municipais de higiene e limpeza pela eficácia da recolha e empenho no serviço durante os meses de verão, bem como aos serviços da área da Cultura pelo empenho na organização das diversas atividades realizadas;
- Informou também que no dia 22 de agosto foi assinado um protocolo de cooperação com o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências com o objetivo de prevenir comportamentos aditivos e promover a saúde e segurança no ambiente de trabalho. -----

- Deu nota que no dia 25 de agosto foi assinada a renovação do reconhecimento de fronteiras com a Câmara de Lobios (Espanha), e no dia 26 foi assinada a renovação do reconhecimento de fronteiras entre Arcos de Valdevez e Entrimo (Espanha);-----

- Lembrou a realização das Festas em honra de Nossa Senhora da Peneda a decorrer de 31 agosto a 8 setembro com vários momentos; -----

- Também lembrou a realização da Feira Tradicional Interfreguesias da Portela do Alvite, nos dias 29 e 30 agosto; -----

- Lembrou igualmente a realização da Absurda Fest nos dias 29 e 30 agosto, no Jardim dos Centenários; -----

- Por fim informou que foram entregues os diplomas OTF ocupação tempos férias, programa que este ano contou com a participação de 72 jovens e o apoio municipal do valor global de 8750 euros. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador João Braga Simões, que se referiu à praia da Valeta e a existência de filmagem do que aparentava serem águas residuais no rio Vez, questionando sobre foi identificada a origem. -----

- De seguida abordou uma questão relacionada com uma obra em cimento que lhe parecia ser um trilho na margem esquerda do rio Vez na zona de Guilhadeses, solicitando esclarecimentos sobre o assunto. -----

A Presidência informou que, sobre as águas residuais, foram ao local e não se conseguiu identificar a proveniência. -----

Relativamente à obra em Guilhadeses respondeu que se tratava de obra ilegal, que tinha sido já objeto de levantamento de auto de notícia pelo SEPNA. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 14 de agosto, corrente. -----
Não participaram na votação da ata a Vereadora Isabel Carvalho Araújo e o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes, por não terem estado presentes na respetiva reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 25 de agosto de 2025, que eram de 2.881.770,60 euros de operações orçamentais, e de 1.851.521,87 euros de operações de tesouraria.-----

PROTOCOLOS - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INTERMUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE CRIAÇÃO DO ALTO MINHO: - Da CIM Alto Minho - Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima a remeter Proposta de Protocolo de Colaboração Intermunicipal para a Criação do Centro de Criação do Alto Minho, para apreciação em reunião do executivo.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte:-----

“1 - No seguimento da aprovação em reunião do Conselho Intermunicipal do

Alto Minho de 04 de agosto, a CIM Alto Minho vem remeter proposta de Protocolo de Colaboração Intermunicipal para a Criação do Centro de Criação do Alto Minho, para efeitos de aprovação do executivo camarário de cada um dos Municípios que a integram.-----

2 - De acordo com o preâmbulo da minuta de Protocolo de Colaboração, no contexto da implementação da Estratégia Regional para a Cultura NORTE 2030, os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e a CIM Alto Minho assumem o compromisso de colaborar na dinamização de um Rede Intermunicipal, como estrutura territorializada de apoio à criação artística e cultural, assente no Centro de Criação do Alto Minho "em Cadeia", nos termos do Aviso NORTE2030-2025-16.-----

A presente colaboração visa fomentar ecossistemas criativos sustentáveis, através da qualificação e apetrechamento de espaços adequados à residência, capacitação e experimentação artística, favorecendo a radicação de estruturas culturais e a valorização do setor criativo na região.-----

3 - O objeto do protocolo de colaboração é o estabelecimento de formas de colaboração entre os outorgantes, tendo em vista a implementação e dinamização do Centro de Criação do Alto Minho "em Cadeia" e da Rede Intermunicipal de criação artística (nº 1 da Cláusula 1ª).-----

4 - A construção, instalação e funcionamento do Centro de Criação do Alto Minho "em Cadeia" compete ao Município de Monção, Entidade promotora/Gestora do projeto.-----

5 - A presente minuta prevê um conjunto de obrigações para a CIM Alto Minho, para a Entidade Promotora/Gestora (Município de Monção) e dos restantes Municípios.-

No que respeita às obrigações do Município de Arcos de Valdevez, previstas na Cláusula 4ª, as mesmas são de colaboração ativa nas iniciativas intermunicipais promovidas ou a promover pelo Centro de Criação "em Cadeia" e pela Rede Intermunicipal de Criação; participar nos trabalhos do Grupo de Trabalho de Acompanhamento previsto, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e Plano de Atividades definido, e propor iniciativas e ações a incluir no plano de atividades, em articulação com os objetivos estratégicos definidos. Não se prevê qualquer encargo de natureza financeira.-----

6 - O protocolo prevê um início de vigência a partir da data da sua assinatura por todas as partes outorgantes, mantendo-se em vigor por um período inicial de 5 anos após a conclusão do investimento, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia ou revisão promovida por iniciativa conjunta da maioria dos Municípios Outorgantes.-----

7 - A matéria do presente protocolo enquadra-se no âmbito das atribuições municipais nos domínios do património, da cultura e da ciência, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e a Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, no termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da mesma Lei 75/2013.-----

Nestes termos, tendo em conta a deliberação proferida pelo Conselho



Intermunicipal da CIM Alto Minho, de aprovação da presente proposta de minuta de Protocolo de Colaboração, e que a mesma se enquadra no âmbito das atribuições e competências municipais, entendo que poderá V. Ex^a despachar no sentido de a remeter para apreciação e decisão do executivo camarário, propondo-se a sua aprovação e a concessão de poderes à Presidência para outorgar o protocolo, em nome do Município.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo de Colaboração, de acordo com a informação dos Serviços, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA | PO 494/2023 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE PADREIRO: - Dos Serviços a informarem que, nos termos do disposto no DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submetem para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente aos autos de medição n.º 1 ao n.º 14, relativos à obra referida em epígrafe, de 15.241,75 euros (quinze mil, duzentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), ou seja, valor a ser pago pelo município.-----

Apresentam as folhas de cálculo automático.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REVISÃO DE PREÇOS | PO 568/2025 - RBCVM (BLOCO 37) - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS MUNICIPAIS - CAMINHO DO GIÃO: - Dos Serviços a informarem que, conforme o disposto no art.º 19.º do DL n.º 6/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submetem para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços provisória referente aos autos de medição do n.º 1 ao n.º 4 relativos à obra supracitada, de - 2.687,54 euros (menos dois mil, seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

Apresentam as folhas de cálculo automático.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REVISÃO DE PREÇOS | PO 450-1/2022 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 18) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 1: - Dos Serviços a informarem que, conforme o disposto no art.º 19.º do DL n.º 6/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submetem para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente aos autos de medição do n.º 1 ao n.º 12 relativos à obra referida em epígrafe, de 1.386,17 euros (mil trezentos e oitenta e seis euros e dezassete cêntimos).-----

Apresentam as folhas de cálculo automático.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REVISÃO DE PREÇOS | PO 4502/2022 - RBCVM (BLOCO 18) - OBRAS

DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS -

LOTE 2: - Dos Serviços a informarem que, conforme o disposto no art.º 19.º do DL n.º 6/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submetem para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente aos autos de medição do nº 1 ao nº 9 relativos à obra referida em epígrafe, de - 848,20 euros (menos oitocentos e quarenta e oito euros e vinte centímetros).-----

Apresentam as folhas de cálculo automático.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REVISÃO DE PREÇOS | PO 493/2023 - PLANO DE VALORIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DA PENEDA - ARRUAMENTO E ESTACIONAMENTO A NORTE:

- Dos Serviços a informarem que, conforme o disposto no art.º 19.º do DL n.º 6/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submetem para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços provisória referente aos autos de medição do nº 1 ao nº 9 relativos à obra referida em epígrafe, de 8.659,48 euros (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e oito centímetros).-----

Apresentam as folhas de cálculo automático.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, de acordo com a informação dos Serviços.-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 568/2025 - RBCVM (BLOCO 37) - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS MUNICIPAIS - CAMINHO DO GIÃO:

- Dos serviços a enviarem o auto de vistoria da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Prodigipadrão Construção, Lda., para efeitos de receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para aprovação do auto de receção provisória da obra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 493/2023 - PLANO DE VALORIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DA PENEDA - ARRUAMENTO E ESTACIONAMENTO A NORTE:

- Dos serviços a enviarem o auto de vistoria da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., para efeitos de receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido à reunião de Câmara, para aprovação do auto de receção provisória da obra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DA REDE SECUNDÁRIA 2025/2026:

Do Chefe de Divisão a informar que, considerando o histórico de anos anteriores é necessário proceder à remodelação e recuperação de pontos de água e providenciar no Âmbito do PMDFCI e à manutenção da rede secundária, designadamente:-----

Intervenções de reabilitação e remodelação de Pontos de Água o Limpeza e remoção de sedimentos, vegetação invasora e detritos.-----

- Reparação de estruturas de contenção, revestimentos e dispositivos de

entrada/saída de água.-----

- Substituição ou reparação de válvulas, tampas, ligações e bocas-de-incêndio.---
- Melhoria de acessos (nivelamento, aplicação de tout-venant, reperfilamento).---
- Sinalização vertical e horizontal conforme norma, incluindo painéis informativos e coordenadas geográficas.-----

Manutenção da Rede Secundária-----

Limpeza e reperfilamento-----

- Corte de vegetação herbácea, arbustiva e arbórea até 4 m de largura útil (ou outra especificada no PMDFCI).-----
- Reperfilamento do piso para garantir escoamento de águas e tráfego de viaturas de combate.-----

Gestão de vegetação e resíduos-----

- Trituração ou remoção de sobranes, conforme enquadramento legal.-----
- Proteção de espécies autóctones de valor ecológico.-----

Pequenas reparações estruturais-----

- Estabilização de taludes e bermas.-----
- Reposição de passagens hidráulicas danificadas.-----
- Correção de erosões pontuais.-----

A Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão vem assim propor a contratação de serviços para a realização das intervenções acima descritas, remetendo as devidas peças de procedimento, com vista a dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Nesse sentido, propõe o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição de serviços contínuos de reabilitação e remodelação de Pontos de Água e Manutenção da Rede Secundária".-----
 2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----
 3. Preço Base: 72.000,00 euros; atendendo aos dados históricos de anos anteriores;-----
 4. Prazo de vigência: até 31 de Março de 2026;-----
 5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta prévia, função do preço base, conforme disposto no do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na sua redação atual;-----
 6. Empresas a convidar:-----
 - Gualdino Augusto Vieira Braz, Unipessoal;-----
 - Fernando Fernandes, Unipessoal;-----
 - Fluxocélebre Nexus, Unipessoal, Lda.-----
 7. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros; -----
 8. Critério de adjudicação: Proposta com preço mais baixo;-----
 9. Membros efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salete Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----
 10. Gestor do Contrato: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----
 11. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos.-----
- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, de acordo com a proposta constante da informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

AQUISICÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DE TERRENOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO E DA FAIXA DE PROTEÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando o histórico de anos anteriores é necessário proceder à gestão de combustíveis de terrenos da responsabilidade do Município e da Faixa de Proteção dos Parques Industriais, designadamente:-----

Executar ações de gestão de combustíveis em terrenos sob responsabilidade direta do Município e nas faixas de proteção dos parques industriais, assegurando a conformidade com os parâmetros técnicos definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e na legislação aplicável, reduzindo o risco de propagação de incêndios e salvaguardando pessoas, bens e património.-----

- Intervenção em Terrenos da Responsabilidade Municipal -----

Corte seletivo de vegetação arbustiva e herbácea.-----

Corte até altura máxima de 50 cm.-----

Preservação de espécies arbóreas de interesse ecológico ou ornamental.-----

Desramação de árvores.-----

Desramação até altura mínima de 4 m (ou metade da altura da árvore quando inferior a 8 m).-----

Abertura e limpeza de acessos.-----

Limpeza de caminhos internos e zonas de servidão técnica, garantindo acessibilidade a viaturas de combate.-----

Gestão de sobrantes.-----

Trituração e incorporação no solo ou transporte para destino licenciado.-----

Cumprimento das regras do Decreto-Lei n.º 82/2021, Art.º 28.º.-----

- Intervenção nas Faixas de Proteção dos Parques Industriais-----

Definição e marcação de faixa de proteção.-----

Largura mínima de 50 m a partir do limite exterior das áreas edificadas, conforme PMDFCI.-----

Redução de carga combustível.-----

Corte e remoção de matos e vegetação arbustiva.-----

Manutenção do estrato herbáceo com altura inferior a 20 cm.-----

Tratamento de árvores existentes.-----

Distanciamento mínimo entre copas (horizontal: 4 m).-----

Desramação até 4 m do solo (ou 50% da altura da árvore).-----
Reforço de acessibilidade e segurança.-----
Limpeza de bermas e valetas.-----
Eliminação de material inflamável junto a vedações, muros e zonas de carga/descarga.-----

A Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão vem assim propor a contratação de serviços para a realização das intervenções acima descritas, remetendo as devidas peças de procedimento, com vista a dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Neste sentido, propõe-se o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição de serviços contínuos de reabilitação e remodelação de Pontos de Água e Manutenção da Rede Secundária".-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 73.000,00 euros; atendendo aos dados históricos de anos anteriores;-----

4. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025;-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta prévia, função do preço base, conforme disposto no do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na sua redação atual;-----

6. Empresas a convidar:-----

- Daniel Sousa.-----

- Torres e Amorim, Lda.-----

- R.M.S Unipessoal, Lda.-----

7. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros;-----

8. Critério de adjudicação: Proposta com preço mais baixo;-----

9. Membros efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salete Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

10. Gestor do Contrato: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

11. Aprovação das Peças do Procedimento, Caderno de Encargos.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, de acordo com a proposta constante da informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luis Manuel de

Figueiredo Duarte de Macedo.-----

EN(M)202 KM 32,400 A 39,200 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDESTE DO CONCELHO - PROJETO DE DECISÃO DE DEFERIMENTO DE LICENÇA: - Da Infraestruturas de Portugal, S.A. – Gestão Regional Viana do Castelo e Braga, a comunicar a intenção do deferimento do pedido de autorização referido em epígrafe, nos termos do projeto aprovado, e condições anexas, nomeadamente pavimentação total da plataforma da estrada em toda a extensão da vala, acrescida de 5 m para cada lado do seu limite.-----

Os Serviços informam que a presente comunicação refere-se à intenção de deferimento do pedido de instalação de REDE DE SANEAMENTO EEN(M)202 Km 32,400 A 39,200 no âmbito da EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDESTE DO CONCELHO.-----

É devida a prestação de uma caução no valor de 204.000,00 euros, cujo comprovativo de pagamento deve ser enviado ao IP no prazo de 30 dias a partir da notificação, sob pena de caducidade.-----

Remetem ainda, minuta do contrato a celebrar entre o IP e Município relativo à instalação da infraestrutura, para efeitos de remeter à Câmara para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato a celebrar com a IP, bem como autorizar a contratualização de garantia bancária a favor daquela entidade, do montante de 204.000,00 euros.-----

AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PO 525/2024 - PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSIA DA COSTA - GUILHADESES: - Dos Serviços a enviarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Habimonção Construções, Lda.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

EXPEDIENTE: - Da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Arcos de Valdevez, a solicitar apoio financeiro para aquisição de duas viaturas, orçamentadas no valor global de 54.000,00euros.-----

Para suportar esta aquisição, solicitam apoio financeiro por parte do Município para o pagamento dos encargos referentes a um contrato de leasing pelo período de 36 meses, com uma prestação mensal no valor de 1.649,68 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto do montante global de 59.388,48, correspondente a 36 mensalidades de 1.649,68 euros, cada, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo, em nome do Município.

- Da Junta de Freguesia de Paçô, a solicitar participação para a ajuda na realização do Concurso Pecuário de Bovinos integrado nas Festas do Santíssimo Sacramento daquela freguesia.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, propõe a atribuição de um apoio no valor de 500,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 500 euros.-----

- Da Associação Sócio-Cultural e Recreativa de Sistelo, a solicitar apoio financeiro no valor de 19.100,00 euros para fazer face às despesas com a realização da

Feira Tradicional Interfreguesias da Portela do Alvite, Feira de Santiago, a gestão de funcionamento e promoção do Centro Interpretativo da Paisagem Cultural Evolutiva Viva de Sistelo e gestão da atividade turística na freguesia.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 19.100,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 19.100,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

- De Enredos e Enigmas - Associação de Teatro/Grupo de Teatro do Vez, a solicitar apoio no valor de 2.000,00 euros para custear as deslocações do Grupo de Teatro do Vez.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 1.350,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 1.350,00 euros.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ: - De Catarina Alexandra Rodrigues Fernandes, NIF 242835341, a solicitar o reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1 - Os requerentes Catarina Alexandra Rodrigues Fernandes, com o NIF 242835341 e Filipe Manuel Cachez Capela, com o NIF 259042412, cônjuge/companheiro, requerem a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2, 3, 4, e 6 do artigo 3.º do Regulamento Municipal n.º 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Transição Onerosa de Imóveis (IMT);-----

B - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

C - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

D - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

E - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - Os requerentes apresentam o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, não apresentando outros elementos comprovativos relativamente a cada um dos benefícios requeridos.-----

A - Isenção IMT:-----

Relativamente ao benefício da isenção do IMT, cumpre-me informar que os requerentes não beneficiam desta isenção por se tratar de uma aquisição de uma parcela de terreno urbano, o que não contempla o estipulado no n.º 1 do art.º 3.º do Regulamento, que nos diz que os jovens ficam isentos do pagamento do IMT pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado no Município,

destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.-----

B - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que os requerentes possuem o procº nº 119/2024, em nome de ambos, para construção de uma moradia unifamiliar no lugar de Cachada, freguesia Guilhadezes, e cujo processo de arquitetura se encontra aprovado, a descrição da Conservatória do Registo Predial online (certidão permanente) nº 1141/20240624, datado de 14/10/2024, e o seu Artigo Matricial Urbano é o nº1789-P, composta de uma parcela de terreno para construção, com área total de 1600,59m², o autor do projeto é o Arquiteto Sérgio Miguel Lemos Costa Carvalho, residente em Vila Nova de Cerveira, conforme informação obtida pelos Serviços Urbanísticos do Município.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização e após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome dos requerentes;-----

C - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, informam que o projeto de arquitetura se encontra aprovado para a obra de construção de moradia unifamiliar citada no ponto B e encontra-se a aguardar a entrega das especialidades.-----

Mais informam que poderá beneficiar à priori desta Isenção, e depois de lhes ser atribuído o alvará de licenciamento para a construção de moradia, que deverá ser para habitação própria e permanente dos requerentes;-----

D - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

E - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez:-----

Os requerentes não apresentaram qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação, que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício.-----

Mais informam que poderão usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20/10/2021, inclusive, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, são de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projecto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente do requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de construção de uma

moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de dois jovens, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ela com 36 anos de idade, nascida em 08.07.1989, e ele com 35 anos de idade, nascido em 27.12.1989, cuja soma de idade de ambos não ultrapassa os 80 anos;-

iii) Apresentaram todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, residem no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em B, C, D e E, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a adquirir para habitação própria e permanente do requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da interessada.-----

2 – Reconhecer a isenção do pagamento de taxas municipais devidas pela operação urbanística de construção de moradia para habitação própria e permanente do agregado;-----

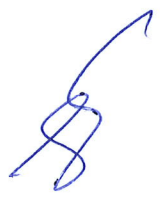
3 - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, pela ligação do prédio a construir junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, o qual se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

4 - Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto tiver sido elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

- IDEM – De Susana Maria de Melo Amorim, NIF 225578727, a solicitar o reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1 - A requerente Susana Maria de Melo Amorim, com o NIF 225578727 e Gualdino Manuel Uveira de Carvalho, com o NIF 252693418, cônjuge/companheiro, requerem a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nºs 3, 4, e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, dos seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----



B - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

C - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1 000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - Os requerentes apresentam o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, não apresentando outros elementos comprovativos relativamente a cada um dos benefícios requeridos.-----

No entanto enviou documentos relativos à identificação do prédio, como caderneta Predial Urbana, com o artigo matricial nº1922 que teve origem no artigo matricial rústico 736 em Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, cuja composição é um terreno de cultura arvense de regadio, vinha em ramada, Oliveiras e laranjeira, desanexado do prédio nº 895/20150623, conforme Certidão Permanente do Registo Predial Onlinenº897/20150714, datada de 03/11/2018.-----

A - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, somos a informar que foi licenciada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 19/03/2020, a operação urbanística relativa à construção de uma moradia, no Lugar de Chão da Pereira, Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela, com o Procº LE-EDI 30/2019, de 20 de março, e emitido o respectivo título - Alvará nº 2/2021, de 07/01, em nome da requerente;-----

Mais informam que poderá beneficiar à priori desta Isenção, que deverá ser para habitação própria e permanente dos requerentes, e de acordo com o publicitação em D.R. do Regulamento;-----

B - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

C - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez:-----

Os requerentes não apresentaram qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação, que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício.-----

Mais informam que poderão usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20.10.2021, inclusive, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, sou de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projecto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente da requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão

preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de construção de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de dois jovens, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, e que à data da entrada do requerimento em 03/02/2022, com registo de ent. nº 1204/2022 a requerente possuía a idade de 36 anos e ele 41 anos de idade, ela nascida em 15/11/1985, e ele nascido em 15/02/1980, cuja soma de idade de ambos e à data de 2022 não ultrapassavam os 80 anos;-----

iii) Apresentaram todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, residem no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendo que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B e C, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 – Reconhecer a isenção do pagamento de taxas municipais devidas pela operação urbanística de construção de moradia para habitação própria e permanente a que se refere o Procº LE-EDI 30/2019, de 20 de março, em nome da requerente;-----

2 - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, pela ligação do prédio a construir junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, o qual se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

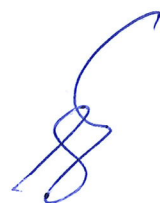
3 - Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto tiver sido elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

DESISTÊNCIA DE LUGAR NA FEIRA QUINZENAL: - De Yaya Seydi, NIF 235886157, a comunicar a sua desistência de ocupação do lugar F-13, no espaço da Feira Quinzenal.-----

Os Serviços informam que os adjudicatários dos espaços podem denunciar o respetivo contrato a todo o tempo, desde que o façam com a antecedência mínima de 60 dias, por escrito, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da Feira Quinzenal.-----

A presente denúncia relativa ao lote F-13, no recinto da Feira Quinzenal, deverá produzir efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento da denúncia.-



PROTOCOLOS DE APOIO ATIVIDADE 2025: - Do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo a informar que foram entregues no Gabinete de Apoio ao Associativismo, os documentos necessários para candidatura ao apoio à atividade regular, das Associações Desportivas, Culturais e Recreativas e Ranchos Folclóricos, inscritas no registo Municipal.-----

Após análise dos documentos enviados pelas Associações, foi elaborado uma lista com a proposta de atribuição de apoios, que remetem.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de atribuição de apoios financeiros à atividade associativa, no montante global de 378.500,00 euros, a formalizar através de contratos programa ou protocolos de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - TRANSPORTES ESCOLARES 2025/2026 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PREVIA - LOTE 13: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. Por deliberação de Câmara de 05 de junho de 2025, procedeu-se à abertura de procedimento de concurso público, com vista à aquisição de serviços de transporte escolar para lotes entre 9 a 20 alunos, a realizar durante o ano letivo 2025-2026.-----

2. Decorridos todos os procedimentos e prazos legais, não foi possível adjudicar o lote 13 - Circuito16 B - Rouças e Tibo para a EB de sabadim e Escolas da Vila; 3-B EB1 -Rouças, Tibo, Cunhas para a EB de Soajo;-----

3. Acresce que, entretanto surgiu uma nova aluna, residente no lugar da Peneda, situação que irá aumentar o numero de Km do citado circuito e, conseqüentemente, do valor base diário do mesmo;-----

4. Face ao exposto solicita-se autorização para:-----

a) Abertura de procedimento de consulta previa, com vista à aquisição de serviço de transporte escolar para 16 alunos, inseridos no lote 13 - Circuito16 B - Rouças e Tibo para a EB de sabadim e Escolas da Vila; 3-B EB1 - Rouças, Tibo, Cunhas para a EB de Soajo;-----

b) Fixação do preço base diário em 231,35 euros;-----

c) Convidar a apresentar proposta as seguintes empresas: HabiEtapa; Táxis Rocha & Fernandes, Lda.; Táxis Fernandes & Cardoso, Lda.; AVV Travel – as quais constam da lista de fornecedores do Município e adequam-se à adjudicação do referido circuito.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, de acordo com a proposta constante da informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso. -----

AQUISIÇÃO DE LEITE ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ PARA O ANO LETIVO 2025/2026: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. Considerando que o programa de leite escolar faz parte das políticas de apoio alimentar destinadas aos alunos, principalmente do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, visando promover a ingestão de leite com o objetivo de melhorar a nutrição e o desenvolvimento saudável das crianças;-----

2. Considerando que é competência do Município a gestão do programa do leite escolar e, nessa sequência, o fornecimento gratuito e diário do leite escolar a todas as crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho;-----

3. Solicita-se à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez o seguinte:-----

a). Que autorize a abertura de procedimento de ajuste direto designado - Aquisição de Leite Escolar, para distribuição nos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Arcos de Valdevez para o ano letivo 2025/2026;-----

b). Que convide a apresentar proposta a empresa, Lactogal, Produtos Alimentares, S.A. com o NIF 503183997, por apresentar as condições adequadas para efetuar a de serviço;-----

c). Que aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta;-----

d). Que o contrato de prestação de serviços seja executado durante o ano letivo 2025/2026;-----

e). Que o preço base seja fixado em 19.588,00 euros (dezanove mil quinhentos e oitenta e oito euros).-----

f). Que proceda à designação do Gestor do Contrato.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, tendo em conta o tipo de procedimento com convite a uma só entidade; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.-----

REFEIÇÕES ESCOLARES 2025/2026 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

PARA ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SOAJO: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. Considerando a necessidade de garantir refeições escolares, durante o ano letivo 2025/2026, para cerca de 25 crianças do Jardim de Infância e EB de Soajo;-----
2. Considerando que o Centro Social e Paroquial de Soajo oferece as condições adequadas para a prestação do referido serviço de confeção e fornecimento de refeições, sendo para isso necessária a celebração de Protocolo com esta entidade;-----
3. Solicita-se autorização para o estabelecimento do supracitado protocolo, conforme minuta que junto se anexa e pelo valor diário por refeição de 3,50 euros (isento de IVA).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo a celebrar e a assunção dos respetivos custos, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL INCLUSÃO +: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

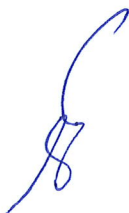
1. Considerando que o Município de Arcos de Valdevez, tem vindo a assumir um compromisso com a promoção da igualdade e não discriminação, designadamente através da implementação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação;---
2. Considerando que o Município reconhece as dificuldades acrescidas que afetam os cidadãos com deficiência, sobretudo no que respeita à sua participação plena na vida social, cultural, educativa e desportiva;-----
3. Considerando a importância de promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e a autonomia das pessoas com deficiência, contribuindo para a sua dignificação e participação ativa na comunidade;-----
4. Considerando, neste contexto, que uma das formas de promoção e proteção das pessoas com deficiência poderá passar pela disponibilização de um conjunto de benefícios e serviços a custos reduzidos, fomentando o seu bem-estar;-----
5. Considerando que a implementação desta medida representa um passo importante para a construção de uma comunidade mais inclusiva, digna e solidária, em linha com os princípios da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (ENIPD 2021-2025) e os objetivos do Município de Arcos de Valdevez;-----
6. Remete-se, para efeitos de apreciação da Câmara Municipal e com vista à abertura de um período de discussão pública, com publicação no Diário da República, o Projeto de Regulamento do Cartão Municipal Inclusão +, o qual, define as regras de adesão, utilização e benefícios associados aos seus titulares.-----

“Regulamento do Cartão Municipal Inclusão +

Preâmbulo

A Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência ENIPD 2021-2025 pauta-se pelos princípios do respeito pela diferença, da garantia da dignidade da pessoa com deficiência, da sua autonomia, independência e autodeterminação, bem como da promoção da igualdade e não discriminação.-----

A ENIPD destaca a necessidade da promoção do pleno e igual acesso aos direitos humanos, nas diversas esferas de vida, nomeadamente, política, económica, social, cultural e civil a todas as pessoas com deficiência, numa ótica de diferenciação positiva. Impõe-se, assim, a criação de medidas de apoio e de proximidade territorial que sustentem a melhoria das acessibilidades/mobilidade; o direito a uma vida



independente, com acesso a recursos e serviços comunitários, fomentando a redução das desigualdades; o combate à pobreza das pessoas com deficiência e a promoção do seu acesso à cultura, desporto, turismo e lazer.-----



Por sua vez, o Município de Arcos de Valdevez está consciente das dificuldades acrescidas que acometem os/as cidadãos/ãs com deficiência e como estas impactam o seu pleno exercício de cidadania, pelo que pretende impulsionar a sua participação social e cívica, pois apenas uma comunidade inclusiva pode concretizar todo o seu potencial.-----

Nesta senda, é objetivo do executivo Municipal criar incentivos que contribuam para mitigar as dificuldades vivenciadas pelas pessoas com deficiência residentes no concelho de Arcos de Valdevez, honrando o compromisso assumido pelo Município em matéria de Igualdade de Género e Não Discriminação.-----

Desta feita, o Município de Arcos de Valdevez decidiu apoiar as pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% com a criação de um Cartão Municipal Inclusão +, que irá permitir aos /às seus / suas titulares usufruírem de benefícios diversos, de âmbito municipal ou que possam a vir providenciados por outras entidades, mediante protocolos ou acordos de parceria que venham a ser estabelecidos, para o efeito.-----

O projeto do presente Regulamento foi submetido a um período de consulta de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido, para o efeito, publicado no Diário da República, 2ª série, nº XX, data/ano, através do Edital nº XX.-----

Assim, e nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências previstas na alínea h) do nº 2 do artigo 23.º, nas alíneas g) do nº 1 do artigo 25.º e k) do nº 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da sua atual redação, e por proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de XX, a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em sessão ordinária de XX, aprovou o seguinte Regulamento do Cartão Municipal Inclusão +.-----

Artigo 1.º

Âmbito

Pelo presente, é regulamentado o Cartão Municipal Inclusão + do concelho de Arcos de Valdevez, doravante designado por Cartão, estabelecendo-se as suas regras de adesão e utilização e benefícios associados.-----

Artigo 2.º

Objetivos

O Cartão Municipal Inclusão + visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos/as seus/suas titulares, favorecendo a sua dignificação e participação ativa nas atividades da comunidade.-----

Artigo 3.º

Condições de atribuição

1 – Podem beneficiar do Cartão os/as cidadãos/ãs que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:-----

- a) Possuam um grau de incapacidade igual ou superior a 60%;-----
- b) Residam no concelho de Arcos de Valdevez.-----

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 – Os / as requerentes deverão submeter a sua candidatura, mediante o preenchimento

de requerimento próprio a apresentar no Serviço de Atendimento ao Público do Município de Arcos de Valdevez ou através da plataforma on-line disponível no site municipal (www.cmav.pt), apensando a seguinte documentação:-----

a) Documento de identificação válido do/a requerente e/ou do/a seu/sua representante legal;-----

b) Decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, no caso de se tratar de menor, adotado, tutelado ou pessoa confiada;-----

c) Sempre que o/a interessado/a possua 18 ou mais anos e, por razões inerentes à sua deficiência, se encontrar inibido/a de expressar o seu consentimento para atribuição do Cartão, a sua requisição pode ser efetuada pelo seu / sua representante legal. Este/a último/a deve fazer prova da situação, através da apresentação de sentença judicial ou de atestado da junta de freguesia;-----

d) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, que comprove o cumprimento da alínea b) do n° 1 do artigo 3°;-----

e) Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, emitido pela entidade de saúde pública competente;-----

f) Uma fotografia.-----

2 – A documentação apresentada é fotocopiada com o consentimento expresso do/ requerente e/ou seu / sua representante legal e o tratamento dos dados efetuado em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).-----

3 – O Município reserva-se no direito de solicitar informações e documentação adicionais sempre que o Serviço de Ação Social considere relevante para a análise do processo.-----

Artigo 5.º

Apreciação da candidatura

1 – Recebida a candidatura, o Serviço de Ação Social verifica se a mesma está em conformidade.-----

2 – Quando ocorra a falta de algum documento ou sendo necessária documentação complementar, o Serviço de Ação Social dá conhecimento desse facto ao/à requerente e determina a sua apresentação num prazo de 10 dias.-----

3 – Não sendo disponibilizada a documentação nos termos do número anterior, o Serviço de Ação Social fica inibido de dar seguimento ao procedimento, em obediência ao disposto no n° 3 do artigo 91º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

4 – O Serviço de Ação Social elabora uma informação sobre o enquadramento da candidatura, nos termos do presente regulamento, para apreciação da Câmara Municipal.-----

5 – Caso a apreciação seja favorável, o/a requerente será notificado/a, sendo emitido o respetivo Cartão.-----

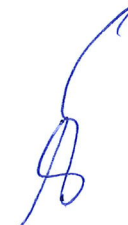
6 – Se a apreciação for desfavorável, o/a requerente será notificado/a para se pronunciar no prazo de 10 dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

Artigo 6.º

Organização processual

1 – A emissão do Cartão compete ao serviço de Ação Social do Município de Arcos de Valdevez, após aferição da conformidade da documentação apresentada em candidatura.-----

2 – A atribuição do Cartão é gratuita, sendo de uso pessoal e intransmissível.-----



Artigo 7.º

Benefícios do Cartão Municipal Inclusão +



1 – O Cartão atribui a todos/as os/as seus/suas titulares, nos termos do artigo 3º, os seguintes benefícios:-----

- a) Redução de 50% no valor das refeições escolares a pagar pelo/a aluno/a;-----
- b) Comparticipação de 50% no valor a pagar pela aquisição de livros de fichas escolares adotados e obrigatórios;-----
- c) Redução de 50% do valor dos encargos com o prolongamento do horário das crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública;-----
- d) Redução de 50% nas entradas para os espetáculos culturais, desportivos, recreativos e outros, promovidos pelo Município de Arcos de Valdevez;-----
- e) Redução de 30% nas entradas nas piscinas municipais e outros equipamentos desportivos e culturais municipais;-----
- f) Redução de 50% no valor das taxas devidas para licenças e autorizações para execução de obras particulares, quando se trate de primeira habitação;-----
- g) Atribuição de um passe mensal de transporte público gratuito para os/as titulares do cartão, para utilização nas empresas ou operadores que assumem o serviço público de transportes coletivos de passageiros de Arcos de Valdevez;-----
- h) Isenção das taxas devidas nos parquímetros de estacionamento municipais aplicável aquando da utilização de viatura própria, comprovada pelo registo de propriedade;-----
- i) Emissão de uma Declaração a atestar o direito de Acompanhante.-----
- j) Comparticipação pelo Município de Arcos de Valdevez de 30 % dos encargos inerentes a deslocações de pessoas com deficiência que o solicitem, para frequência de apoios terapêuticos especializados. O referido apoio só é atribuído após esgotados todos os recursos disponibilizados pelos serviços competentes da segurança social, da saúde e educação. Para efeitos de acesso ao referido apoio, devem os/as interessados/as ou seus/suas representantes legais, facultar a seguinte documentação no Município:-----
 - i.1.) Cartão Municipal Inclusão +;-----
 - i.2.) Comprovativo da prescrição do apoio terapêutico, com indicação do período temporal, nº de sessões e horários;-----
 - i.3.) Comprovativo das despesas resultantes da frequência dos referidos apoios terapêuticos.-----
- k) Outros benefícios que venham a ser alvo de deliberação pela Câmara Municipal.-----

2 – Para aceder a estes benefícios, o/a titular, deverá fazer munir-se do Cartão para apresentar nos diversos serviços/equipamentos;-----

3 – Os /as titulares do Cartão poderão ainda aceder a outros benefícios providenciados por entidades parceiras que venham a aderir ao projeto. As entidades interessadas deverão, para tal, efetuar um pedido de adesão, por escrito, identificando-se e indicando o desconto que se propõe atribuir, cabendo à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez decidir sobre a celebração de protocolos ou acordos de parceria com as mesmas.-----

4 – A Câmara Municipal publicará na sua página eletrónica os benefícios proporcionados pelo Cartão Municipal Inclusão +.-----

Artigo 8.º

Declaração de Acompanhante

1 – Pode ser requerida, no Município de Arcos de Valdevez, uma Declaração de Acompanhante.-----

2 – O /a requerente da referida declaração deve apresentar:-----

a) Requerimento específico para o efeito, providenciado pelo Município de Arcos de Valdevez.-----

b) Atestado médico que comprove a indispensabilidade permanente ou temporária de um/a acompanhante;-----

c) Dados relativos à identificação dos/acompanhantes, num limite de três, a constar em formulário disponibilizado pelo Município de Arcos de Valdevez.-----

3 – A referida Declaração concede ao/à acompanhante descontos equiparados ao do/a titular do Cartão, sendo aplicável exclusivamente:-----

3.1. Nas viagens de acompanhamento dos/as titulares do Cartão na rede de transportes públicos que opera em Arcos de Valdevez;-----

3.2. Nas entradas de espetáculos culturais, desportivos e recreativos e outros, bem como em equipamentos desportivos e culturais municipais.-----

4 – O / a titular do Cartão, sempre que utilizar o serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, deve apresentar a Declaração acima identificada, a qual faz alusão aos seus três acompanhantes, sendo que estes apenas podem usufruir do desconto quando na presença do/a primeiro.-----

5 – O /a titular do Cartão apenas poderá usufruir de um /a acompanhante em cada situação prevista no nº 3 do corrente artigo.-----

6 – O/ a titular do Cartão poderá solicitar a alteração dos/as seus/suas acompanhantes, mediante justificação, através do preenchimento de requerimento próprio disponibilizado pelo Município de Arcos de Valdevez.-----

Artigo 9.º

Obrigações dos/as utilizadores/as

1 – Constituem obrigações dos/as titulares do Cartão:-----

a) Informar previamente o Município de Arcos de Valdevez da mudança de residência;-----

b) Proceder à entrega do comprovativo do pedido de reavaliação do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, bem como das suas eventuais renovações;-----

c) Comunicar outras circunstâncias que alterem a sua condição enquanto beneficiário/a;-----

d) Reportar de imediato ao Município de Arcos de Valdevez, a perda, furto ou extravio do Cartão. A responsabilidade do/a titular cessa após comunicação da ocorrência, por escrito;-----

e) Devolver o Cartão ao Município de Arcos de Valdevez, sempre que perca o direito ao mesmo.-----

Artigo 10º

Cessação do direito à utilização do Cartão

1- Constituem causas de cessação imediata dos benefícios do Cartão:-----

a) A prestação de falsas declarações para obtenção do Cartão pelos/as titulares ou seus/suas representantes;-----

b) A não apresentação de documentação solicitada pelo Serviço de Ação Social nos prazos fixados;-----

c) A utilização do Cartão por terceiro(s);-----

d) O não cumprimento das condições previstas no artigo 3º deste Regulamento.--

Artigo 11.º

Validade e renovação do Cartão

- 1 – O Cartão é vitalício sempre que for conferida uma incapacidade definitiva ao/à titular, no Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, emitido pela entidade de saúde competente.-----
- 2 – Nos casos em que a incapacidade conferida for temporária, o Cartão terá a validade correspondente à data de reavaliação constante no Atestado Médico de Incapacidade Multiuso.-----

Artigo 12.º

Do compromisso

- 1 – A atribuição do Cartão implica a aceitação do presente Regulamento.-----
- 2 – Não poderá ser invocado como fundamento para o incumprimento das disposições deste Regulamento o desconhecimento do mesmo.-----

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal esclarecer, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões que possam surgir.-----

Artigo 14.º

Alterações ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e em termos legais, as alterações tidas por convenientes.-----

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil a seguir ao da sua publicação no Diário da República.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o presente projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, por um período de 30 dias, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.-----

PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SOAJÓ: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. O Centro Social e Paroquial de Soajo é uma instituição de grande relevância para a comunidade em que se insere, tendo desempenhado, ao longo dos anos, um papel essencial no apoio à população mais envelhecida e vulnerável, garantindo, através da sua valência de Apoio Domiciliário, cuidados e acompanhamento diário a quem mais precisa;-----

2. Neste momento, a instituição enfrenta sérias dificuldades financeiras que colocam em causa a sua sustentabilidade;-----

3. Por dispor apenas da valência de Apoio Domiciliário, as receitas obtidas não são suficientes para suportar os custos fixos, cada vez mais elevados, desde as deslocações (numa área geográfica dispersa, montanhosa e de difícil acesso), até às despesas com alimentação, energia, seguros e remunerações dos colaboradores; -----

4. A ausência de valências adicionais reduz significativamente as possibilidades de compensação financeira e de sustentabilidade interna, ao contrário do que sucede com instituições que, ao possuírem várias respostas sociais, conseguem distribuir os encargos operacionais por diferentes áreas e captar diferentes fontes de financiamento;--

5. Perante esta situação, o Centro Social e Paroquial de Soajo viu-se obrigado a recorrer ao Município, solicitando um apoio financeiro no valor de 12.000,00€,

alegando que este contributo é fundamental para assegurar a continuidade de um serviço que é vital para a população local;-----

6. Face ao exposto, e considerando a importância do trabalho desenvolvido pelo Centro Social e Paroquial de Soajo e a necessidade de assegurar a continuidade da sua intervenção no território, evitando o impacto social negativo que o seu encerramento poderia causar, propõe-se que o apoio solicitado, no montante de 12.000,00 euros, lhe seja concedido, através da celebração de um protocolo de apoio à atividade, conforme minuta que junta.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 12.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO: 21/2024: - Do Serviço de Ação Social a informarem que a beneficiária informou via e-mail, que se encontra a residir em habitação própria, desde o dia 12 de agosto, pelo que já não está a usufruir do contrato de arrendamento habitacional, através do qual beneficiaria do subsídio ao arrendamento.-----

O subsídio que lhe foi concedido, aprovado em reunião de câmara de 26/09/2025, vigorou de setembro de 2024 e teria o seu término em setembro de 2025, porém dada a alteração da situação, a beneficiária solicita a cessação do mesmo.-----

De acordo com o regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional, no Artigoº 4, alínea c) a beneficiária deixa de ser elegível nesta medida, por estar a residir, desde 12 de agosto de 2025, em imóvel próprio.-----

A Responsável do Serviço informa que, na sequência da informação antecedente e considerando que a beneficiária, deixa de cumprir os requisitos de acesso à medida de subsídio ao arrendamento habitacional, pelo que se solicita a cessação do respetivo apoio, com efeitos com efeitos a partir de agosto de 2025 e arquivamento do processo.--

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio financeiro concedido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

APOIO AO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E SANEAMENTO - PROCESSO 12/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter a candidatura ao apoio social nos encargos com água e saneamento, informando que, de acordo com a análise efetuada com base nas normas de acesso à medida, a candidata reúne os requisitos necessários para beneficiar do referido apoio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.-----

APOIO AO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E SANEAMENTO - PROCESSO 13/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social remeter a candidatura ao apoio social nos encargos com água e saneamento, informando que, de acordo com a análise efetuada com base nas normas de acesso à medida, a candidata reúne os requisitos necessários para beneficiar do referido apoio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.-----

EXPEDIENTE: - Da CIM Alto Minho - Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a enviar a minuta do contrato de consórcio | EEC PROVERE Minho IN 3.0 | para apreciação e aprovação em reunião de Câmara. -----

A Responsável pelo Serviço de Auditoria e Controlo informa o seguinte: -----

“- O PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos)



é um instrumento de política pública que visa promover o desenvolvimento sustentável dos territórios de baixa densidade, com base na valorização dos seus recursos endógenos e na cooperação entre atores locais e regionais. O PROVERE 2020 - Estratégia de Eficiência Coletiva (ECC) foi o quadro estratégico aprovado no âmbito do período de programação 2014-2020, através do qual um conjunto de entidades públicas e privadas - consorciadas - se comprometeram a trabalhar em parceria para valorizar o território do Minho, através da dinamização de iniciativas conjuntas, reforço de capacidades locais e promoção da inovação territorial. -----

Neste sentido, os Municípios da CIM Alto Minho no quadro comunitário anterior (PORTUGAL202), de forma a acederem ao financiamento proveniente desta linha criaram o Consórcio Minho IN, consubstanciado na assinatura de um protocolo a assinatura de um Contrato de Consórcio, que proporcionou o financiamento de várias operações, a saber: -----

1. PA1 - Minho Tourism Experience (Marketing, Comunicação e Internacionalização): -----

Ação: Consultoria técnica para o desenvolvimento de experiência turística no âmbito do programa Minho Tourism Design Experience - Arcos de Valdevez; -----

2. PA2 - Touring Cultural - Identidade Cultural do Minho: -----

Ações: Estudo de Caracterização e Inventário do Santuário de Nossa Senhora da Peneda; Elaboração de conteúdos para o registo da Romaria da Senhora da Peneda na lista nacional de património cultural imaterial; Conferências Estórias do Minho - Narrativas no Feminino de uma Geografia Identitária); -----

3. PA3 - Touring Cultural - Aldeias de Portugal (Minho): -----

Ação: Conceção e Fornecimento de Elemento escultórico "A Árvore" - Programa de Intervenção Artística nas Aldeias do Minho - Peneda, Arcos de Valdevez;--

4. PA.4 - "Minho - Região Europeia da Gastronomia": -----

Ação: Aquisição de Serviços para Processo de Certificação do Bolo de Discos de Arcos de Valdevez; -----

5. PA7 - Centro Etnográfico Soajo;-----

6. PA7 - Valorização Espaços Visitação (Construções em Madeira);-----

7. PA - 8 - Ecovia de LOUREDA. -----

Com a transição para o novo ciclo de financiamento europeu, o consórcio evolui agora para o PROVERE 2030, no âmbito do programa Portugal 2030, através da Estratégia de Eficiência Coletiva MINHO IN 3.0. Esta nova fase visa consolidar e aprofundar os resultados já alcançados, congregando os interesses e os meios das entidades consorciadas, coordenando as suas atividades e capacidades complementares.-

O PROVERE 2030 tem como principais objetivos: -----

- Submeter a candidatura da Estratégia MINHO IN 3.0 à 2.ª fase do reconhecimento formal das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE na Região Norte, sendo que que tal seja possível é necessário a assinatura do Contrato do Consórcios em anexo e que deve ser aprovado na próxima Reunião de Câmara (28/08/) para que candidatura da Estratégia seja submetida. -----

- Executar a Estratégia, através de um Programa de Ação partilhado, que promove a valorização dos recursos locais, a qualificação da oferta e a captação de investimento;-----

- Assegurar a articulação com as Autoridades de Gestão do Portugal 2030, em particular com o Programa Operacional Regional Norte 2030; -----

- Gerir e coordenar a Parceria, garantindo a boa implementação do Programa de Ação e a mobilização dos agentes territoriais. -----

A Estratégia MINHO IN 3.0 e o respetivo Programa de Ação, cuja candidatura se irá formalizar, integram o presente Contrato de Parceria, constituindo o quadro de referência para a atuação concertada dos parceiros até 2030, permitindo, à posteriori, a submissão das candidaturas individuais de cada Município nos diferentes tipos de tipologias definidas no Plano de Ação. -----

Neste sentido, é primordial que este protocolo seja aprovado na próxima reunião de Câmara (28/08/2025), de forma a que seja remetida uma Certidão da deliberação da dita reunião de Câmara, para ser remetida para CIM a demonstrar a aprovação do protocolo pelo Município, caso V. Exa., considere que o deve fazer.” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de consórcio, de acordo com a informação dos Serviços, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo, em nome do Município. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO PARA JOVENS EM ARCOS DE VALDEVEZ: - De Joana Alexandra Fernandes de Amorim, NIF 246898607, a solicitar o reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1 - A requerente Joana Alexandra Fernandes Amorim, com o NIF 246898607, e Diogo Fernandes Ferreira Amorim, cônjuge/companheiro, com o NIF 225 715 821, requerem a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 3.º do Regulamento Municipal n.º 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

C - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - A requerente e seu cônjuge/companheiro apresentam o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como certidão permanente do Registo Predial online n.º 617/20230612, datado de 01.04.2024, onde consta que é a matriz n.º 93, de natureza urbana composta de uma casa de rés-do-chão, sito no lugar de Vilar, na freguesia de Aboim das Choças, com área total de 1219m², área coberta de 88m² e área descoberta de 1131m², onde se verifica que já se encontra em nome dos requerentes.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que os requerentes possuem o proc.º n.º LE-EDI 1/2024, datado de 05/01/2024, trata-se de alterações de moradia, sita no Lugar de Vilar, freguesia de Aboim das Choças, com o Alvará de Licenciamento n.º 2/2025, de 09/05/2025, e encontra-se em execução de obra, conforme informação prestada pelos Serviços Urbanísticos do Município.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização e após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome do requerente;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, somos a informar que a obra de construção de moradia citada já se encontra em execução conforme o referenciado no ponto A, e em nome do companheiro.-----

Mais informo que poderá beneficiar à priori desta Isenção, que deverá ser para habitação própria e permanente dos requerentes;-----

C - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez:-----

Os requerentes apresentaram documento de despesa no valor de 1.230,00 euros, Fatura duplicado FAC 1/474, datada de 2025/01/30, quando terá de apresentar o original da fatura, respeitante ao projeto de construção da habitação elaborado pelo Gabinete Arcos Atelier Arquitetura & Engenharia, Ponte da Barca.-----

Mais informam que pode a requerente usufruir desta comparticipação em virtude de ter adquirido em data posterior a 20/10/2021, inclusive, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, são de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projecto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente da requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de construção de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de dois jovens, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ela com 36 anos de idade, nascido em 01/10/1988, e o companheiro/cônjuge com 37 anos de idade, nascido em 27/09/1986, cuja soma de idade de ambos não ultrapassa os 80 anos;-----

iii) Apresentaram todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, a requerente reside no concelho de Arcos de Valdevez e o seu cônjuge/companheiro reside em Ponte de Lima, ambos têm a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Embora um dos cônjuge/companheiro, resida noutro concelho, julgam ser de conceder, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 2º do Regulamento, que citam:-----

"O presente regulamento tem como objetivo definir as regras dos incentivos à habitação, dotando o Município de Arcos de Valdevez de um instrumento que contribua para a fixação e atração de pessoas para o concelho".-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, e C, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos

para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a adquirir para habitação própria e permanente do requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da interessada.-----

2 - Reconhecer a isenção do pagamento de taxas municipais devidas pela operação urbanística de construção de moradia para habitação própria e permanente do agregado;-----

3 - Participação de 50% do custo do projeto de construção / reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto tiver sido elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 590/2025 - BRANDA CIENTÍFICA DE S. BENTO DO CANDO - EDIFÍCIO G - ESPAÇO POLIVALENTE E DE DIVULGAÇÃO DAS BRANDAS DO PNPG: -

Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa PREDILETHES – Construções, Lda., pelo valor de 289.324,61 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a presente minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 591/2025 - BRANDA CIENTÍFICA DE S. BENTO DO CANDO - EDIFÍCIO B1 – RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES: -

Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa PREDILETHES – Construções, Lda., pelo valor de 452.920,66 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final. -----

Mais foi deliberado aprovar a presente minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL | PF 1113/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA SENIORES INTEGRADOS EM ATIVIDADE DO CLDS 5G - SENIORES + ATIVOS - OLIMPIADAS SENIORES DISTRITAIS: -

Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Pires & Cruz – Administração & Serviços, Lda., pelo valor de 6.283,02

euros, mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VIANA DO CASTELO: – Presente a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação de Futebol de Viana do Castelo, com sede no Largo Amadeu Costa, 13/14, 4900-338 Viana do Castelo, tendo por objetivo a implementação de um programa estruturado de desenvolvimento da performance desportiva, orientado para o reforço do processo de formação dos clubes filiados da Segunda Outorgante sediados no concelho de Arcos de Valdevez e para o acompanhamento da evolução individual dos atletas, abrangendo os diversos escalões, incluindo as equipas de futebol de formação e seniores.-----

Para esse efeito, serão disponibilizadas, aos clubes, câmaras que permitam a gravação e transmissão em direto dos jogos, potenciando a análise do desempenho, bem como o aumento da visibilidade dos clubes e do concelho junto da comunidade envolvente, quer seja local ou não, com a possibilidade e chegar ao universo dos emigrantes.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do Protocolo de Colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período destinado à intervenção do público, usou da palavra o cidadão Duarte Barros, que se referiu aos seguintes assuntos:

- Manifestou a sua discordância relativamente ao apoio da Câmara previsto no protocolo com a Associação de Futebol de Viana do castelo, considerando que deveria ser aquela entidade a arcar com os custos de instalação de câmaras de filmagem nos campos de futebol. -----

- Que a realização das Festas do Concelho deveria mudar de figurino uma vez que o modelo atual já não funciona, tendo contudo apreciado o facto de ter sido tudo limpo logo de seguida. -----

- Relembrou o pandemónio que se verifica com o estacionamento abusivo na Rua Dr. Vaz Guedes. -----

- Por último referiu-se à esplanada da Lapa, considerando que tinha de haver um espaço para todos, dado que as pessoas que por ali circulam têm de ir para a rua para poder atravessar o local atendendo ao obstáculo criado com mesas e cadeiras que impedem essa circulação fora da via, com os perigos que isso acarreta. -----

- De seguida usou da palavra o cidadão João Herculano Silva que se referiu à zona junto ao Monumento aos Combatentes, autentico sanitário para canídeos e a falta de gosto e de atenção para com aquele espaço. -----

- Chamou a atenção para um problema com pedras levantadas em Faquelo, que causaram a queda de uma senhora que teve de receber assistência hospitalar, e que merecia uma vistoria por parte dos serviços camarários. -----

- Manifestou a sua indignação com a forma como foi feita a cerimónia de inauguração da Rua Salgueiro Maia no 25 de Abril, questionando se esteve ou não presente na mesma alguém da família Salgueiro Maia. -----

- Por último, criticou a forma como atua a FOLIA nas Festas do Concelho, considerando que não é a mais correta e adequada quanto ao funcionamento das Festas.-

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dez horas e cinquenta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----